



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 1.866/14

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL
CULTURAL ESPORTIVA E LAZER – ASCELOP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL ESPORTIVA E LAZER – ASCELOP - CNPJ 09.647.913/0001-79, entidade sem fins lucrativos; para realização do 2º ENCONTRO DOS JOVENS ADVENTISTAS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante repasse financeiro.

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

- a) Estatuto Social da Entidade;
- b) Ata de Fundação da Entidade;
- c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
- d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
- e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
- f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
- g) Comprovante de CNPJ;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
- l) Certidão Negativa Previdenciária; e;
- m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1º desta Lei cobrirão despesas com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- I. Materiais de Consumo;
- II. Premiações;
- III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;
- V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.031 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de fevereiro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº.654/14

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº.1.866 de 13 de fevereiro de 2014, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL ESPORTIVA E LAZER – ASCELOP, E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria celebrar convênio com objetivo de repassar recursos financeiros à Associação Social Cultural Esportiva e Lazer – ASCELOP, para realização do 2º Encontro dos Jovens Adventistas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de fevereiro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 45/GP/14

Em 13 de fevereiro de 2014

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1866/14 de 13 de fevereiro de 2014, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL ESPORTIVA E LAZER – ASCELOP, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO